PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.863/75

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ÁREA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, o crédito suplementar de Cr$ 415.827,70 (quatrocentos e quinze mil,oitocentos e vinte e sete cruzeiros e setenta centavos), para atender os dispositivos desta Lei.

ART.2º- O resultante do crédito em questão, destinar-se-á a suplementação de crédito anterior, autorizado por Lei nº 1.861, desta Municipalidade, perfazendo o montante de Cr$750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil cruzeiros), para pagamento total de área de terras a que faz menção aquela Lei, acima referida, sendo que a medida exata da mesma área é de ---- 67.931 m^2 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um metros quadrados), compreendendo benfeitorias nela existentes.

ART.3º- A receita em que se baseará a Municipalidade para compensação do crédito a que se refere o artigo 1º, consistirá no reembolso da importância supra mencionada, pela Companhia Industrial Santa Matilde, à qual será passada a área de terreno de que trata a presente Lei.

ART.4º- Referido crédito, que se destina exclusivamente ao disposto no artigo 2º, será debitado no superavit orçamentário de--- 1975.

ART.5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, portando, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 de dezembro de 1975.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal.